



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
PERNAMBUCO

LEI Nº 402/77

Tema: Abre Crédito Especial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO:

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) destinado ao pagamento dos vencimentos dos Vereadores Ernestina Bezerra de Sousa de Nascimento e Deriva Lúcia FONSECA dos Santos, referente ao exercício de 1976.

Art. 2º - A despesa com o crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

4. - Setor de Finanças

4.1. - Tesouro Municipal

Código . - 99999999

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.2.6.0.00 - Reserva de Contingência R\$ 4.800,00

Total.....R\$ 4.800,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 1977.

- Prefeita de Município -

a.) Iêda Marques da Fonseca.



LEI Nº403/77/A

Ementa: Reajusta Vencimentos e Salário
dos Servidores do Município,
altera a Lei nº379/76 de 30.05.
76 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica concedido um reajuste variável de 30 a 64,7% nos níveis de vencimentos dos funcionários, com base nos valores vigente, de acordo com a tabela seguinte:

N - 1 -	R\$ 170,00 -	64,7% -	R\$ 280,00
N - 2 -	R\$ 303,00 -	30% -	R\$ 394,00
N - 3 -	R\$ 337,00 -	30% -	R\$ 438,00
N - 4 -	R\$ 367,00 -	30% -	R\$ 477,00
N - 5 -	R\$ 400,00 -	30% -	R\$ 520,00
N - 6 -	R\$ 544,00 -	44,7% -	R\$ 788,00
N - 7 -	R\$ 640,00 -	30% -	R\$ 832,00

Art. 2º - A tabela constante no art. anterior fica acrescida de N - 8 no valor de R\$ 990,00.

Art. 3º - Fica classificade no nível 8 e cargo de Celoter e no nível 5 as cargas de Escrivão de Polícia, Encarregado da Limpeza Pública e Auxiliar de Escrita.

Art. 4º - A tabela de vencimentos dos cargos em Comissão fica reajustada em 30% (trinta por cento) acrescendo-se o Símbolo CC-4, no valor de R\$ 990,00.

Art. 5º - Fica classificade no símbolo CC-4, o cargo de Secretária de Administração e no símbolo CC-2 as cargas de Procurador e de Dirigente de EMAPA.

Art. 6º - Os valores da tabela de Gratificação de Função constantes do art. 6º da Lei 395/77, de 12.03.1977 ficam acrescida de 30% (trinta por cento).

gus

Art. 7º - O Salário de servidor contratado será reajustado de acordo com os percentuais utilizados na tabela de Vencimentos dos funcionários do Município, observadas as peculiaridades de cada um.

§ único - O Provento dos Inativos será aumentado em 30% (trinta por cento)

Art. 8º - O Salário Família do funcionário Municipal será pago à razão 20,00 (vinte cruzeiros) por dependente, enquanto o de servidor contratado será calculado na forma da legislação específica.

Art. 9º - O Salário aula dos Professores de EMAPA será aumentado de 40% (quarenta por cento) sobre o valor vigente;

Art. 10º - Nos cálculos decorrentes da aplicação da presente Lei, serão elevadas à unidade imediata as frações de cruzeiros, inclusive em relação às gratificações e vantagens calculadas sobre o vencimento base;

Art. 11º - Nenhum vencimento, subvênção ou auxílio será aumentado tomando-se por base percentual o salário mínimo, de acordo com a Lei Federal 6.205 de 21.04.1975.

Art. 12º - As gratificações de função atribuídas aos ocupantes dos cargos de Supervisora de Ensino Primário da cidade, de Encarregado de NAOF, Encarregado de Cadastro de Imóveis Rurais e Dentista, ficam assim classificadas;

- Supervisora de Ensino Municipal - GF-3

- Encarregado de NAOF - GF-3

- Encarregado de Cadastro de Imóveis Rurais - GF-3

- Dentista - GF-5

Art. 13º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, devendo as alterações serem supridas com abertura de Crédito Suplementar;

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 1977.



- Prefeita do Município -